

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a Empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 001/2020, Processo nº 0101.0025.2021, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



CONTRATO Nº 001/2021- PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0025.2021 – PMCH

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
E A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapad新inha – MA, denominada aqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, sediada na Av. José Caetano, 70 A – Centro – Chapad新inha, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 1111049995 SSP/MA e CPF nº 925.619.183-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social** **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona na Ata oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 do Município de Chapad新inha a pensar ao **Processo Administrativo nº 01.01.0025.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESENTADOR WIRELESS	UN	8	89,00	712,00
2	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	21	7,80	163,80
3	CABO DE REDE	CX	4	400,50	1.602,00
4	CABO SATA	UN	4	5,90	23,60
5	CABO VGA PARA MONITOR	UN	10	22,70	227,00
6	CABO HDMI 1.80M	UN	13	22,62	294,06
7	CABO HDMI 5M	UN	13	31,86	414,18
8	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	40	11,95	478,00
9	CABO DE FORÇA PARA CARREGADOR	UN	20	16,61	332,20
10	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN	40	10,57	422,80
11	CONECTOR RJ45	PTC	4	37,72	150,88
12	EXTENSAO DE 5M	UN	40	25,12	1.004,80
13	EXTENSAO DE 10 M	UN	21	31,16	654,36
14	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	40	27,29	1.091,60
15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	40	29,34	1.173,60
16	FONTE ATX 200W	UN	40	67,92	2.716,80

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

17	FONTE ATX 500W	UN	30	208,48	6.254,40
18	GABINETE COM FONTE	UN	20	162,98	3.259,60
19	GRAVADORA DE DVD	UN	10	113,03	1.130,30
20	HD EXTERNO 1TB	UN	20	364,02	7.280,40
21	HD EXTERNO 500 GB	UN	20	335,79	6.715,80
22	HD NOTEBOOK 500 GB	UN	10	328,60	3.286,00
23	MEMORIA DDR4 4GB	UN	7	251,98	1.763,86
24	MEMORIA DDR3 4GB	UN	20	200,78	4.015,60
25	MEMORIA DDR2 2GB	UN	10	94,67	946,70
26	MOUSE PAD	UN	20	10,76	215,20
27	MOUSE PS2	UN	2	18,42	36,84
28	MOUSE USB	UN	60	15,99	959,40
29	PENDRIVE DE 16GB	UN	50	39,54	1.977,00
30	PENDRIVE DE 32GB	UN	10	47,03	470,30
31	PENDRIVE DE 4GB	UN	200	25,20	5.040,00
32	PENDRIVE DE 8GB	UN	50	28,64	1.432,00
33	PLACA MAE INTEGRADA	UN	15	388,19	5.822,85
34	PLACA DE REDE WIRELESS	UN	10	63,44	634,40
35	PLACA DE REDE PCI	UN	2	55,95	111,90
36	PLACA DE REDE PCI-E	UN	2	62,23	124,46
37	TECLADO PS2	UN	2	29,28	58,56
38	TECLADO USB	UN	50	28,56	1.428,00
39	TECLADO MULTIMIDIA	UN	25	38,36	959,00
40	ROTEADOR 150MBPS	UN	10	88,34	883,40
41	ROTEADOR 300MBPS	UN	15	111,80	1.677,00
42	ROTEADOR DUAL BAND	UN	15	248,55	3.728,25
43	REFIL DE TINTA PRETO EPSON	UN	10	49,21	492,10
44	REFIL DE TINTA COLORIDO	UN	20	58,70	1.174,00
45	SWITCH 08 PORTAS 10/100	UN	10	66,62	666,20
46	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UN	5	146,09	730,45
47	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	5	223,66	1.118,30
48	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	5	346,18	1.730,90
49	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	4	583,25	2.333,00
50	TONER SAMSUNG	UN	30	126,10	3.783,00
51	TONER BROTHER	UN	5	132,58	662,90
52	TONER HP	UN	40	151,72	6.068,80
53	ALCOOL ISOPROPILO	UN	25	25,39	634,75
54	PASTA TERMICA	UN	10	13,32	133,20
55	PASTA DE SOLDA	UN	5	19,85	99,25
56	SOLDA	UN	5	44,39	221,95
57	PLACA DE VIDEO GFORCE	UN	10	327,51	3.275,10
58	COMPUTADOR 4 GB HD 320GB MONITOR 18.5	UN	10	1.638,78	16.387,80
59	COMPUTADOR 4 GB SSD 120GB MONITOR 18.5	UN	15	1.652,73	24.790,95

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

60	COMPUTADOR I3 4GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.365,02	11.825,10
61	COMPUTADOR I5 4 GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.671,58	13.357,90
62	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UN	1	1.217,97	1.217,97
63	ESTABILIZADOR DE 1000 VA	UN	5	320,30	1.601,50
64	ESTABILIZADOR DE 2000 VA	UN	10	533,70	5.337,00
65	ESTABILIZADOR DE 300 VA	UN	5	107,28	536,40
66	IMPRESSORA ECO TANQUE	UN	3	814,22	2.442,66
67	IMPRESSORA LAZER MONOCROMATICA	UN	3	811,19	2.433,57
68	MONITOR 15.6 LED	UN	3	334,66	1.003,98
69	MONITOR 18.5 LED	UN	7	384,98	2.694,86
70	MONITOR 21.5 LED	UN	7	514,13	3.598,91
71	MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE	UN	2	1.113,65	2.227,30
72	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMATICA	UN	4	1.293,91	5.175,64
73	MULTIFUNCIONAL LASER GRANDE PORTE	UN	3	2.714,50	8.143,50
74	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	3	635,70	1.907,10
75	NOBREAK 2KVA	UN	5	2.529,48	12.647,40
76	NOBREAK 1200 VA	UN	47	569,39	26.761,33
77	NOBREAK 1800 VA	UN	7	1.141,22	7.988,54
78	NOBREAK 600 VA	UN	3	349,04	1.047,12
79	NOBREAK 700 VA	UN	3	385,00	1.155,00
80	NOTEBOOK 4GB HD 500GB	UN	5	1.906,57	9.532,85
81	NOTEBOOK 4GB HD 1TB	UN	10	2.521,35	25.213,50
82	Projeto Multimídia 3500 Lumens XGA	UN	3	2.781,32	8.343,96
83	PROJETOR 2500 LUMENS BIVOLT HDMI X VGA	UN	3	2.225,00	6.675,00
84	TELA DE PROJEÇÃO	UN	1	714,94	714,94
85	Tablet Samsung Galaxy 7 Polegadas 8GB	UN	5	711,71	3.558,55
86	PROCESSADOR CORE i3 de 1ª a 8ª geração	UN	5	632,47	3.162,35
87	PROCESSADOR CORE i5 de 1ª a 8ª geração	UN	15	1.064,12	15.961,80
VALOR TOTAL DOS ITENS					322.241,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 322.241,28 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0207 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

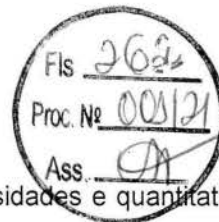
6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

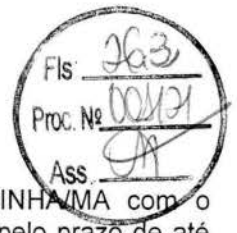
10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHÃ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

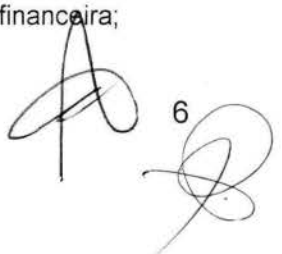
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

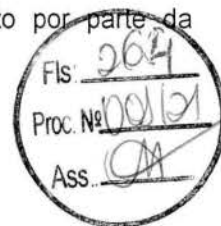
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

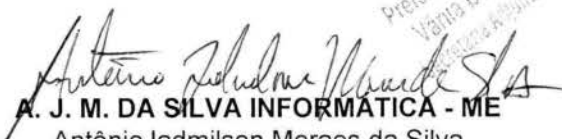
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinha.

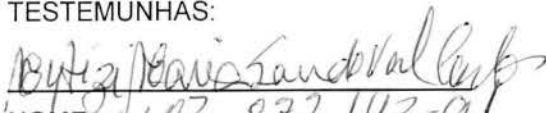
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

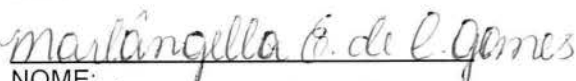
Chapadinha, 09 de Fevereiro de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME
Antônio Jadmilson Moraes da Silva
Representante Legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: Beteza Maria Sandoval
CPF: 103.877.193-91


NOME: Mariângela B. de L. Gomes
CPF: 010.364.643-42



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 001/2020, Processo nº 0101.0025.2021, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

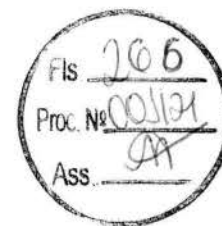
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 002/2021- PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0025.2021 – PMCH

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CHAPADINHA E A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada aqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, sediada na Av. José Caetano, 70 A – Centro – Chapadinha, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 1111049995 SSP/MA e CPF nº 925.619.183-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona na Ata oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2020 do Município de Chapadinha em processo ao **Processo Administrativo nº. 01.01.0025.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

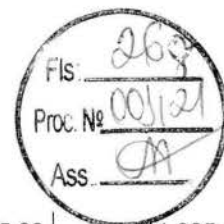
1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESENTADOR WIRELESS	UN	5	89,00	445,00
2	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	10	7,80	78,00
3	CABO DE REDE	CX	2	400,50	801,00
4	CABO SATA	UN	2	5,90	11,80
5	CABO VGA PARA MONITOR	UN	5	22,70	113,50
6	CABO HDMI 1.80M	UN	2	22,62	45,24
7	CABO HDMI 5M	UN	6	31,86	191,16
8	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	20	11,95	239,00
9	CABO DE FORÇA PARA CARREGADOR	UN	10	16,61	166,10
10	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN	30	10,57	317,10
11	CONECTOR RJ45	PTC	2	37,72	75,44
12	EXTENSAO DE 5M	UN	20	25,12	502,40
13	EXTENSAO DE 10 M	UN	10	31,16	311,60
14	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	20	27,29	545,80
15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	20	29,34	586,80
16	FONTE ATX 200W	UN	20	67,92	1.358,40

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	FONTE ATX 500W	UN	10	208,48	2.084,80
18	GABINETE COM FONTE	UN	10	162,98	1.629,80
19	GRAVADORA DE DVD	UN	3	113,03	339,09
20	HD EXTERNO 1TB	UN	10	364,02	3.640,20
21	HD EXTERNO 500 GB	UN	10	335,79	3.357,90
22	HD NOTEBOOK 500 GB	UN	10	328,60	3.286,00
23	MEMORIA DDR4 4GB	UN	6	251,98	1.511,88
24	MEMORIA DDR3 4GB	UN	5	200,78	1.003,90
25	MEMORIA DDR2 2GB	UN	7	94,67	662,69
26	MOUSE PAD	UN	10	10,76	107,60
27	MOUSE PS2	UN	1	18,42	18,42
28	MOUSE USB	UN	30	15,99	479,70
29	PENDRIVE DE 16GB	UN	20	39,54	790,80
30	PENDRIVE DE 32GB	UN	10	47,03	470,30
31	PENDRIVE DE 4GB	UN	100	25,20	2.520,00
32	PENDRIVE DE 8GB	UN	20	28,64	572,80
33	PLACA MAE INTEGRADA	UN	5	388,19	1.940,95
34	PLACA DE REDE WIRELESS	UN	5	63,44	317,20
35	PLACA DE REDE PCI	UN	3	55,95	167,85
36	PLACA DE REDE PCI-E	UN	3	62,23	186,69
37	TECLADO PS2	UN	3	29,28	87,84
38	TECLADO USB	UN	25	28,56	714,00
39	TECLADO MULTIMIDIA	UN	15	38,36	575,40
40	ROTEADOR 150MBPS	UN	10	88,34	883,40
41	ROTEADOR 300MBPS	UN	15	111,80	1.677,00
42	ROTEADOR DUAL BAND	UN	10	248,55	2.485,50
43	REFIL DE TINTA PRETO EPSON	UN	15	49,21	738,15
44	REFIL DE TINTA COLORIDO	UN	25	58,70	1.467,50
45	SWITCH 08 PORTAS 10/100	UN	5	66,62	333,10
46	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UN	2	146,09	292,18
47	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	5	223,66	1.118,30
48	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	2	346,18	692,36
49	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	2	583,25	1.166,50
50	TONER SAMSUNG	UN	20	126,10	2.522,00
51	TONER BROTHER	UN	5	132,58	662,90
52	TONER HP	UN	20	151,72	3.034,40
53	ALCOOL ISOPROPILO	UN	5	25,39	126,95
54	PASTA TERMICA	UN	2	13,32	26,64
55	PASTA DE SOLDA	UN	2	19,85	39,70
56	SOLDA	UN	2	44,39	88,78
57	PLACA DE VIDEO GFORCE	UN	5	327,51	1.637,55
58	COMPUTADOR 4 GB HD 320GB MONITOR 18.5	UN	5	1.638,78	8.193,90
59	COMPUTADOR 4 GB SSD 120GB MONITOR 18.5	UN	5	1.652,73	8.263,65



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60	COMPUTADOR I3 4GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.365,02	11.825,10
61	COMPUTADOR I5 4 GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.671,58	13.357,90
62	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UN	1	1.217,97	1.217,97
63	ESTABILIZADOR DE 1000 VA	UN	5	320,30	1.601,50
64	ESTABILIZADOR DE 2000 VA	UN	5	533,70	2.668,50
65	ESTABILIZADOR DE 300 VA	UN	5	107,28	536,40
66	IMPRESSORA ECO TANQUE	UN	2	814,22	1.628,44
67	IMPRESSORA LAZER MONOCROMATICA	UN	2	811,19	1.622,38
68	MONITOR 15.6 LED	UN	2	334,66	669,32
69	MONITOR 18.5 LED	UN	2	384,98	769,96
70	MONITOR 21.5 LED	UN	3	514,13	1.542,39
71	MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE	UN	3	1.113,65	3.340,95
72	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMATICA	UN	2	1.293,91	2.587,82
73	MULTIFUNCIONAL LASER GRANDE PORTE	UN	3	2.714,50	8.143,50
74	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	1	635,70	635,70
75	NOBREAK 2KVA	UN	2	2.529,48	5.058,96
76	NOBREAK 1200 VA	UN	23	569,39	13.095,97
77	NOBREAK 1800 VA	UN	4	1.141,22	4.564,88
78	NOBREAK 600 VA	UN	2	349,04	698,08
79	NOBREAK 700 VA	UN	3	385,00	1.155,00
80	NOTEBOOK 4GB HD 500GB	UN	2	1.906,57	3.813,14
81	NOTEBOOK 4GB HD 1TB	UN	10	2.521,35	25.213,50
82	Projeto Multímedia 3500 Lumens XGA	UN	1	2.781,32	2.781,32
83	PROJETOR 2500 LUMENS BIVOLT HDMI X VGA	UN	1	2.225,00	2.225,00
84	TELA DE PROJEÇÃO	UN	1	714,94	714,94
85	Tablet Samsung Galaxy 7 Polegadas 8GB	UN	5	711,71	3.558,55
VALOR TOTAL DOS ITENS					182.731,78

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 182.731,78 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0212 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 – Manutenção Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção Encargos Ensino Fundamental; 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção Encargos Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

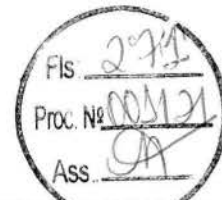
10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

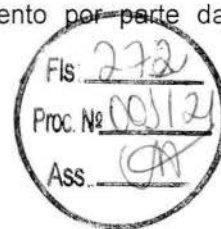
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

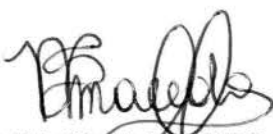
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã, 09 de Fevereiro de 2021.

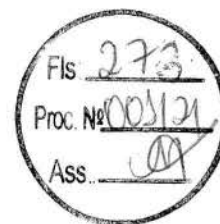

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME
Antonio Jadmilson Moraes da Silva
Representante Legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: 1047310 Maria Suelivalle
CPF: 103.877.143-91


NOME: Marliângela B. do V. Gomes
CPF: 010.364.643-42



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, para assinatura do contrato decorrente do Processo "Carona" 001/2020, Processo nº 0101.0025.2021, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

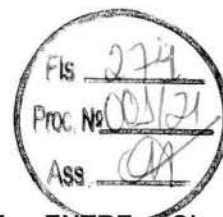
Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 003/2021- PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0025.2021 – PMCH



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CHAPADINHA E A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME, NA
FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, sediada na Av. José Caetano, 70 A – Centro – Chapadinhã, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 1111049995 SSP/MA e CPF nº 925.619.183-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona na Ata oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020 do Município de Chapadinhã apenso ao **Processo Administrativo nº 01.01.0025.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESENTADOR WIRELESS	UN	4	89,00	356,00
2	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	12	7,80	93,60
3	CABO DE REDE	CX	2	400,50	801,00
4	CABO SATA	UN	2	5,90	11,80
5	CABO VGA PARA MONITOR	UN	5	22,70	113,50
6	CABO HDMI 1.80M	UN	2	22,62	45,24
7	CABO HDMI 5M	UN	7	31,86	223,02
8	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	25	11,95	298,75
9	CABO DE FORÇA PARA CARREGADOR	UN	10	16,61	166,10
10	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN	15	10,57	158,55
11	CONECTOR RJ45	PTC	3	37,72	113,16
12	EXTENSAO DE 5M	UN	25	25,12	628,00
13	EXTENSAO DE 10 M	UN	12	31,16	373,92
14	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	15	27,29	409,35
15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	15	29,34	440,10
16	FONTE ATX 200W	UN	20	67,92	1.358,40
17	FONTE ATX 500W	UN	10	208,48	2.084,80

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	GABINETE COM FONTE	UN	12	162,98	1.955,76
19	GRAVADORA DE DVD	UN	1	113,03	113,03
20	HD EXTERNO 1TB	UN	10	364,02	3.640,20
21	HD EXTERNO 500 GB	UN	10	335,79	3.357,90
22	HD NOTEBOOK 500 GB	UN	10	328,60	3.286,00
23	MEMORIA DDR4 4GB	UN	1	251,98	251,98
24	MEMORIA DDR3 4GB	UN	10	200,78	2.007,80
25	MEMORIA DDR2 2GB	UN	7	94,67	662,69
26	MOUSE PAD	UN	5	10,76	53,80
27	MOUSE PS2	UN	1	18,42	18,42
28	MOUSE USB	UN	30	15,99	479,70
29	PENDRIVE DE 16GB	UN	20	39,54	790,80
30	PENDRIVE DE 32GB	UN	5	47,03	235,15
31	PENDRIVE DE 4GB	UN	100	25,20	2.520,00
32	PENDRIVE DE 8GB	UN	20	28,64	572,80
33	PLACA MAE INTEGRADA	UN	5	388,19	1.940,95
34	PLACA DE REDE WIRELESS	UN	5	63,44	317,20
35	PLACA DE REDE PCI	UN	5	55,95	279,75
36	PLACA DE REDE PCI-E	UN	5	62,23	311,15
37	TECLADO PS2	UN	2	29,28	58,56
38	TECLADO USB	UN	25	28,56	714,00
39	TECLADO MULTIMIDIA	UN	5	38,36	191,80
40	ROTEADOR 150MBPS	UN	2	88,34	176,68
41	ROTEADOR 300MBPS	UN	15	111,80	1.677,00
42	ROTEADOR DUAL BAND	UN	10	248,55	2.485,50
43	REFIL DE TINTA PRETO EPSON	UN	10	49,21	492,10
44	REFIL DE TINTA COLORIDO	UN	25	58,70	1.467,50
45	SWITCH 08 PORTAS 10/100	UN	2	66,62	133,24
46	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UN	1	146,09	146,09
47	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	5	223,66	1.118,30
48	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	2	346,18	692,36
49	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	3	583,25	1.749,75
50	TONER SAMSUNG	UN	25	126,10	3.152,50
51	TONER BROTHER	UN	5	132,58	662,90
52	TONER HP	UN	30	151,72	4.551,60
53	ALCOOL ISOPROPILO	UN	5	25,39	126,95
54	PASTA TERMICA	UN	2	13,32	26,64
55	PASTA DE SOLDA	UN	2	19,85	39,70
56	SOLDA	UN	2	44,39	88,78
57	PLACA DE VIDEO GFORCE	UN	5	327,51	1.637,55
58	COMPUTADOR 4 GB HD 320GB MONITOR 18.5	UN	5	1.638,78	8.193,90
59	COMPUTADOR 4 GB SSD 120GB MONITOR 18.5	UN	5	1.652,73	8.263,65
60	COMPUTADOR I3 4GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.365,02	11.825,10





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61	COMPUTADOR I5 4 GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.671,58	13.357,90
62	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UN	1	1.217,97	1.217,97
63	ESTABILIZADOR DE 1000 VA	UN	5	320,30	1.601,50
64	ESTABILIZADOR DE 2000 VA	UN	10	533,70	5.337,00
65	ESTABILIZADOR DE 300 VA	UN	5	107,28	536,40
66	IMPRESSORA ECO TANQUE	UN	2	814,22	1.628,44
67	IMPRESSORA LAZER MONOCROMATICA	UN	2	811,19	1.622,38
68	MONITOR 15.6 LED	UN	2	334,66	669,32
69	MONITOR 18.5 LED	UN	3	384,98	1.154,94
70	MONITOR 21.5 LED	UN	2	514,13	1.028,26
71	MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE	UN	4	1.113,65	4.454,60
72	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMATICA	UN	2	1.293,91	2.587,82
73	MULTIFUNCIONAL LASER GRANDE PORTE	UN	2	2.714,50	5.429,00
74	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	1	635,70	635,70
75	NOBREAK 2KVA	UN	2	2.529,48	5.058,96
76	NOBREAK 1200 VA	UN	28	569,39	15.942,92
77	NOBREAK 1800 VA	UN	2	1.141,22	2.282,44
78	NOBREAK 600 VA	UN	2	349,04	698,08
79	NOBREAK 700 VA	UN	2	385,00	770,00
80	NOTEBOOK 4GB HD 500GB	UN	1	1.906,57	1.906,57
81	NOTEBOOK 4GB HD 1TB	UN	5	2.521,35	12.606,75
82	Projeto Multimídia 3500 Lumens XGA	UN	1	2.781,32	2.781,32
83	PROJETOR 2500 LUMENS BIVOLT HDMI X VGA	UN	1	2.225,00	2.225,00
84	TELA DE PROJEÇÃO	UN	1	714,94	714,94
85	Tablet Samsung Galaxy 7 Polegadas 8GB	UN	5	711,71	3.558,55
VALOR TOTAL DOS ITENS					169.949,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 169.949,28 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0214 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

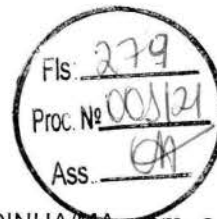
10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

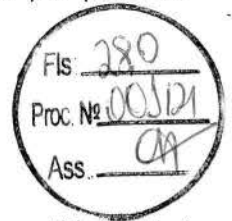
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã, 09 de Fevereiro de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS

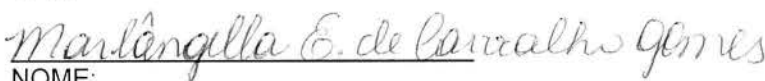
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE


A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME
Antônio Jadmilson Moraes da Silva
Representante Legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: Bytizi Barão Sampaio Rêgo
CPF: 103.877.143-91


NOME: Marlângella E. de Carvalho Gomes
CPF: 010.364.643-42



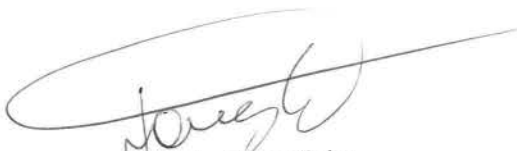
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 001/2020, Processo nº 0101.0025.2021, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

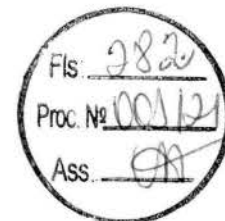
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 004/2021- PMCH
PROC. ADM. Nº 0101.0025.2021 – PMCH

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CHAPADINHA E A J M DA SILVA INFORMÁTICA
- ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinda – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A J M DA SILVA INFORMÁTICA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80, sediada na Av. José Caetano, 70 A – Centro – Chapadinda, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 1111049995 SSP/MA e CPF nº 925.619.183-00, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona na Ata oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2020 do Município de Chapadinda apenso ao **Processo Administrativo nº. 01.01.0025.2021-PMCH**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

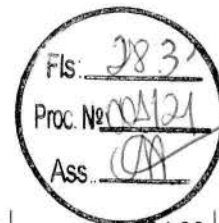
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É **AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESENTADOR WIRELESS	UN	3	89,00	267,00
2	ADAPTADOR DE TOMADA	UN	7	7,80	54,60
3	CABO DE REDE	CX	2	400,50	801,00
4	CABO SATA	UN	2	5,90	11,80
5	CABO VGA PARA MONITOR	UN	5	22,70	113,50
6	CABO HDMI 1.80M	UN	3	22,62	67,86
7	CABO HDMI 5M	UN	4	31,86	127,44
8	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR	UN	15	11,95	179,25
9	CABO DE FORÇA PARA CARREGADOR	UN	10	16,61	166,10
10	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN	15	10,57	158,55
11	CONECTOR RJ45	PTC	1	37,72	37,72
12	EXTENSAO DE 5M	UN	15	25,12	376,80
13	EXTENSAO DE 10 M	UN	7	31,16	218,12
14	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	5	27,29	136,45
15	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UN	5	29,34	146,70
16	FONTE ATX 200W	UN	20	67,92	1.358,40





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17	FONTE ATX 500W	UN	10	208,48	2.084,80
18	GABINETE COM FONTE	UN	8	162,98	1.303,84
19	GRAVADORA DE DVD	UN	1	113,03	113,03
20	HD EXTERNO 1TB	UN	10	364,02	3.640,20
21	HD EXTERNO 500 GB	UN	10	335,79	3.357,90
22	HD NOTEBOOK 500 GB	UN	10	328,60	3.286,00
23	MEMORIA DDR4 4GB	UN	1	251,98	251,98
24	MEMORIA DDR3 4GB	UN	5	200,78	1.003,90
25	MEMORIA DDR2 2GB	UN	1	94,67	94,67
26	MOUSE PAD	UN	10	10,76	107,60
27	MOUSE PS2	UN	1	18,42	18,42
28	MOUSE USB	UN	30	15,99	479,70
29	PENDRIVE DE 16GB	UN	10	39,54	395,40
30	PENDRIVE DE 32GB	UN	5	47,03	235,15
31	PENDRIVE DE 4GB	UN	150	25,20	3.780,00
32	PENDRIVE DE 8GB	UN	10	28,64	286,40
33	PLACA MAE INTEGRADA	UN	5	388,19	1.940,95
34	PLACA DE REDE WIRELESS	UN	10	63,44	634,40
35	PLACA DE REDE PCI	UN	5	55,95	279,75
36	PLACA DE REDE PCI-E	UN	5	62,23	311,15
37	TECLADO PS2	UN	3	29,28	87,84
38	TECLADO USB	UN	50	28,56	1.428,00
39	TECLADO MULTIMIDIA	UN	5	38,36	191,80
40	ROTEADOR 150MBPS	UN	3	88,34	265,02
41	ROTEADOR 300MBPS	UN	15	111,80	1.677,00
42	ROTEADOR DUAL BAND	UN	10	248,55	2.485,50
43	REFIL DE TINTA PRETO EPSON	UN	15	49,21	738,15
44	REFIL DE TINTA COLORIDO	UN	30	58,70	1.761,00
45	SWITCH 08 PORTAS 10/100	UN	3	66,62	199,86
46	SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000	UN	2	146,09	292,18
47	SWITCH 16 PORTAS 10/100	UN	5	223,66	1.118,30
48	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UN	1	346,18	346,18
49	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	UN	1	583,25	583,25
50	TONER SAMSUNG	UN	25	126,10	3.152,50
51	TONER BROTHER	UN	5	132,58	662,90
52	TONER HP	UN	10	151,72	1.517,20
53	ALCOOL ISOPROPILO	UN	5	25,39	126,95
54	PASTA TERMICA	UN	1	13,32	13,32
55	PASTA DE SOLDA	UN	1	19,85	19,85
56	SOLDA	UN	1	44,39	44,39
57	PLACA DE VIDEO GFORCE	UN	5	327,51	1.637,55
58	COMPUTADOR 4 GB HD 320GB MONITOR 18.5	UN	5	1.638,78	8.193,90
59	COMPUTADOR 4 GB SSD 120GB MONITOR 18.5	UN	5	1.652,73	8.263,65

2



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

60	COMPUTADOR I3 4GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.365,02	11.825,10
61	COMPUTADOR I5 4 GB HD 500GB MONITOR 18.5	UN	5	2.671,58	13.357,90
62	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UN	2	1.217,97	2.435,94
63	ESTABILIZADOR DE 1000 VA	UN	5	320,30	1.601,50
64	ESTABILIZADOR DE 2000 VA	UN	5	533,70	2.668,50
65	ESTABILIZADOR DE 300 VA	UN	15	107,28	1.609,20
66	IMPRESSORA ECO TANQUE	UN	3	814,22	2.442,66
67	IMPRESSORA LAZER MONOCROMATICA	UN	3	811,19	2.433,57
68	MONITOR 15.6 LED	UN	3	334,66	1.003,98
69	MONITOR 18.5 LED	UN	3	384,98	1.154,94
70	MONITOR 21.5 LED	UN	3	514,13	1.542,39
71	MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE	UN	1	1.113,65	1.113,65
72	MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMATICA	UN	2	1.293,91	2.587,82
73	MULTIFUNCIONAL LASER GRANDE PORTE	UN	2	2.714,50	5.429,00
74	MICROFONE SEM FIO DUPLO	UN	1	635,70	635,70
75	NOBREAK 2KVA	UN	1	2.529,48	2.529,48
76	NOBREAK 1200 VA	UN	17	569,39	9.679,63
77	NOBREAK 1800 VA	UN	3	1.141,22	3.423,66
78	NOBREAK 600 VA	UN	3	349,04	1.047,12
79	NOBREAK 700 VA	UN	2	385,00	770,00
80	NOTEBOOK 4GB HD 500GB	UN	2	1.906,57	3.813,14
81	NOTEBOOK 4GB HD 1TB	UN	5	2.521,35	12.606,75
82	Projeto Multimídia 3500 Lumens XGA	UN	1	2.781,32	2.781,32
83	PROJETOR 2500 LUMENS BIVOLT HDMI X VGA	UN	1	2.225,00	2.225,00
84	TELA DE PROJEÇÃO	UN	1	714,94	714,94
85	Tablet Samsung Galaxy 7 Polegadas 8GB	UN	5	711,71	3.558,55
VALOR TOTAL DOS ITENS					157.624,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 157.624,26 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 24.154-7.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

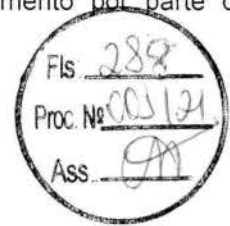
12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

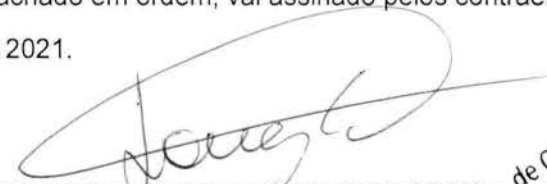
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

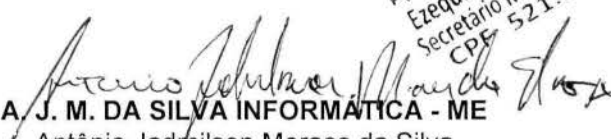
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinhã.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã, 09 de Fevereiro de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72


A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME
Antônio Jadmilson Moraes da Silva
Representante Legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



NOME: [nome]
CPF: 103.879.143-91



NOME: [nome]
CPF: 010-364.643-42

LICITATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através do Prefeito Municipal, o Senhor André Pereira da Silva, brasileiro casado RG: 021927672002-9, SSP/MA, CPF: 007.608.853-70, residente na Avenida Manoel Balbino, S/N, Monte Carlos, Capinzal do Norte - MA, informa para conhecimento dos interessados que, por liberalidade da Administração, seguindo orientação do TCE, considerando a não disponibilização dos editais no site do município, opta pela **ANULAÇÃO** dos procedimentos licitatórios nas modalidades abaixo elencado:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.001/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.002/2020. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.003/2020. TIPO: Menor Preço Global/Lote. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Para a continuação do referido pregão e Tomadas de Preços, serão remarcadas novas datas, sendo reabertos os prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esclarecimento adicional no e-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

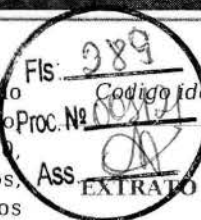
CAPINZAL DO NORTE - MA, em 18 de fevereiro de 2021.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c8b12f2d6249025b7771158541503675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Fabricio Silva Pessos, referente à Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230 KM 01 - Corrente - Chapadinha - MA, para o funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 21 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração



Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Código identificador: 2432810250a95b0ee80c979b4dd7dc88

EXTRATO CONTRATO - REF. CARONA A ARP 032/2020

CONTRATO Nº 001/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Administração. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 322.241,28 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0207 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CONTRATO Nº 002/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.731,78 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0212 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Manutenção Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção Encargos Ensino Fundamental; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção Encargos Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 169.949,28 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0214 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

LICITATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através do Prefeito Municipal, o Senhor André Pereira da Silva, brasileiro casado RG: 021927672002-9, SSP/MA, CPF: 007.608.853-70, residente na Avenida Manoel Balbino, S/N, Monte Carlos, Capinzal do norte - MA, informa para conhecimento dos interessados que, por liberalidade da Administração, seguindo orientação do TCE, considerando a não disponibilização dos editais no site do município, opta pela **ANULAÇÃO** dos procedimentos licitatórios nas modalidades abaixo elencado:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.001/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.002/2020. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.003/2020. TIPO: Menor Preço Global/Lote. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Para a continuação do referido pregão e Tomadas de Preços, serão remarcadas novas datas, sendo reabertos os prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esclarecimento adicional no e-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

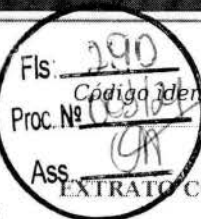
CAPINZAL DO NORTE - MA, em 18 de fevereiro de 2021.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c8b12f2d6249025b7771158541503675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Fabricio Silva Pessos, referente à Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230 KM 01 - Corrente - Chapadinha - MA, para o funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 21 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração



Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 2432810250a95b0ee80c979b4dd7dc88

CONTRATO Nº 001/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Administração. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 322.241,28 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0207 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CONTRATO Nº 002/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.731,78 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0212 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Manutenção Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção Encargos Ensino Fundamental; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção Encargos Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 169.949,28 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0214 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

LICITATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através do Prefeito Municipal, o Senhor André Pereira da Silva, brasileiro, casado RG: 021927672002-9, SSP/MA, CPF: 007.608.853-70, residente na Avenida Manoel Balbino, S/N, Monte Carlos, Capinzal do norte - MA, informa para conhecimento dos interessados que, por liberalidade da Administração, seguindo orientação do TCE, considerando a não disponibilização dos editais no site do município, opta pela **ANULAÇÃO** dos procedimentos licitatórios nas modalidades abaixo elencado:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.001/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.002/2020. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de capeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.003/2020. TIPO: Menor Preço Global/Lote. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Para a continuação do referido pregão e Tomadas de Preços, serão remarcadas novas datas, sendo reabertos os prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esclarecimento adicional no e-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

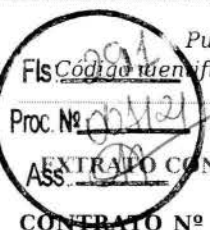
CAPINZAL DO NORTE - MA, em 18 de fevereiro de 2021.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c8b12f2d6249025b7771158541503675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Fabricio Silva Pessos, referente à Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230 KM 01 - Corrente - Chapadinha - MA, para o funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 21 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração



Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Código identificador: 2432810250a95b0ee80c979b4dd7dc88

EXTRATO CONTRATO - REF. CARONA A ARP 032/2020

CONTRATO Nº 001/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Administração. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 322.241,28 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0207 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CONTRATO Nº 002/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.731,78 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0212 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Manutenção Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção Encargos Ensino Fundamental; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção Encargos Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 169.949,28 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0214 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

LICITATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através do Prefeito Municipal, o Senhor André Pereira da Silva, brasileiro, casado RG: 021927672002-9, SSP/MA, CPF: 007.608.853-70, residente na Avenida Manoel Balbino, S/N, Monte Carlos, Capinzal do norte - MA, informa para conhecimento dos interessados que, por liberalidade da Administração, seguindo orientação do TCE, considerando a não disponibilização dos editais no site do município, opta pela **ANULAÇÃO** dos procedimentos licitatórios nas modalidades abaixo elencado:

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.001/2020. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 08 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.002/2020. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Capinzal do Norte/MA. DATA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2020. Processo Administrativo nº 02.1612.003/2020. TIPO: Menor Preço Global/Lote. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura em pré-moldados e dispositivos de drenagens em geral (bueiros, meio feio e estrutura para caixa d'água) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. DATA DE ABERTURA: às 15:00 horas do dia 12 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Para a continuação do referido pregão e Tomadas de Preços, serão remarcadas novas datas, sendo reabertos os prazos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Esclarecimento adicional no e-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

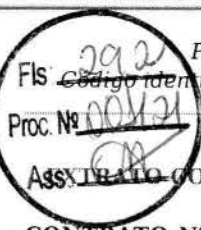
CAPINZAL DO NORTE - MA, em 18 de fevereiro de 2021.

André Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c8b12f2d6249025b7771158541503675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação do Sr. Fabricio Silva Pessos, referente à Locação do Imóvel situado na Rodovia MA 230 KM 01 - Corrente - Chapadinha - MA, para o funcionamento do CORPO DE BOMBEIRO de Interesse da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 21 de Janeiro de 2021 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração



Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES

Código identificador: 2432810250a95b0ee80c979b4dd7dc88

ASSINATO - CONTRATO - REF. CARONA A ARP 032/2020

CONTRATO Nº 001/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Administração. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 322.241,28 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0207 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CONTRATO Nº 002/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VALOR TOTAL:** R\$ 182.731,78 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0212 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 02.12.04 - Manutenção Fundo Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 - Manutenção Encargos Ensino Fundamental; 12.365.0015.2050.0000 - Manutenção Encargos Ensino Infantil; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 169.949,28 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0214 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021-PMCH. ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICIPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

CONTRATADA: A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 157.624,26 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 - 0211 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 - Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 - Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: a34945058e2c3313c936a5bc7bcdbf77

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Decreto nº 014/2021 - CC

ALTERA E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SRS-CoV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 547, de 02 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2021, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Coelho Neto-MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SRSCoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o governo municipal optou por aderir as diretrizes da normativa estadual relacionada à COVID-19;

CONSIDERANDO o fim da decisão liminar que impedia eventos com uso de som no Maranhão, voltando a valer as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam LIBERADAS as festas com a presença de até 150 pessoas conforme diretriz estadual, respeitando o distanciamento social e as normas de higienização vigentes.

Art. 2º - Seguem mantidas as orientações estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2021, que reitera o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Coelho Neto-MA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas municipais destinadas à contenção do Coronavírus (SRSCoV-2), e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 19 de fevereiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TIMBRE OFICIAL E DO LEMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, MA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA o seguinte:

Art. 1º - Fica criado o timbre oficial da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA, configurando em papel A-4, conforme modelo do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - O LEMA da Câmara Municipal de Coelho Neto passará a ser parte integrante do timbre oficial e terá a seguinte denominação: A SERVIÇO DO POVO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Coelho Neto, 22 de janeiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente

Paulo Beto Gomes Benício

1º Vice Presidente

Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues

2º Vice Presidente

Josyelton Aguiar Ribeiro

1º Secretário

Lidiane Aguiar Bastos

2º Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e diante do parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação acima referida, conforme consta do processo administrativo nº 010/2021.

ADJUDICADO: FÁBIO DE SOUSA SILVA 80858600315

CNPJ nº 35.215.998/0001-26

ENDEREÇO: Rua Rio Branco, n. 145, bairro Centro, cidade de Coelho Neto/MA. CEP.: 65.620-000.

VALOR TOTAL R\$: 16.543,00 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três Reais).

Coelho Neto/MA, 18 de fevereiro de 2021.

Rafael Oliveira Cruz

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA Nº 008/2021

- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO,

CNPJ: 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: FÁBIO DE SOUSA

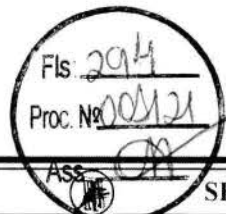
SILVA 80858600315, inscrita no CNPJ nº 35.215.998/0001-26.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

nº 8.666/93 e alterações. Objeto: **Contratação empresa**

especializada na prestação de serviços em manutenção

preventiva e corretiva em Ar Condicionados; Vigência:



TÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Marcio Henrique Santiago de Sousa - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Convite nº 02/2021. PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês/MA e a empresa K. BARROS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: Contratação de Assessoria para o setor de Recursos Humanos do Legislativo Municipal. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Klecyo Henryque Matos Barros - Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. Convite nº 03/2021. PARTES: Câmara Municipal de Santa Inês/MA e a empresa FIGUEIREDO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para atender demanda do Legislativo Municipal. PRAZO: 10 (dez) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2001-339039. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021. ASSINAM: Josino Alves Catarino Neto – Presidente do Legislativo Municipal – Rodrigo Sousa Figueiredo Ferreira - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021/PMB.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/CPL/PMB. REF: Processo nº. 03/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa: IMPAR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.196.072/0001-32, estabelecida na Av. dos Holandeses, Quadra Teta, Casa 01 – Cond. The Prime Calhau – São Luís – Maranhão. OBJETO: Contratação de serviços de publicação, em jornal de circulação no Estado do Maranhão, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, e outros congêneres. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI: 04.122.0002.2008.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Administração e Finanças; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários. PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 31/12/2021 - BASE LEGAL: a Lei Federal nº 10520, de 17/07/02 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ROSENDO DE SANTANA – Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela CONTRATANTE e PATRICIA MONDEGO FREIRE DE VASCONCELOS, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 24 de Fevereiro de 2021. JOSÉ ROSENDO DE SANTANA - Secretário Municipal de Administração e Finanças - (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal nº. 03/2017). JOSÉ ROSENDO DE SANTANA, Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS. RESENHA DO CONTRATO. Nº 165/2021-SEFIN. Resultante do Tomada de Preço nº 001/2021, PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa CONTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ nº.

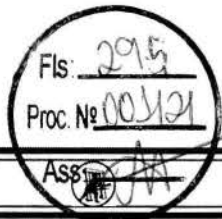
zada para execução dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Licitações e Contratos, conforme especificação do Projeto Básico no Município de Balsas – MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações, conforme consta no Projeto Básico do documento anexo. O contrato pode ser prorrogado (renovado), se houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, no que for pertinente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.1-025.3.3.90.35.00.00. VALOR: R\$ 257.407,20 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 e Processo Administrativo nº 450/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. ASSINATURAS: Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Hamilton Lima Santos (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

CONTRATO Nº 001/2021-PMCH. ORIGEM: CARONA A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Administração. CONTRATADA: A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 322.241,28 (Trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 – 0207 – Secretaria Municipal de Administração: 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 09/02/2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

CONTRATO Nº 002/2021-PMCH. ORIGEM: CARONA AARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina. CONTRATADA: A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 182.731,78 (Cento e oitenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 – 0212 – Secretaria Municipal de Educação: 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: 02.12.04 – Manutenção Fundo Desenvolvimento da Educação Básica: 12.361.0016.2046.0000 – Manutenção Encargos Ensino Fundamental: 12.365.0015.2050.0000 – Manutenção Encargos Ensino Infantil: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 09/02/2022. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 003/2021-PMCH. ORIGEM: CARONA AARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina. CONTRATADA: A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.612.251/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTETESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 169.949,28 (Cento e ses-



centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 – 0214 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 004/2021-PMCH. ORIGEM: CARONA A ARP Nº 019/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha. **CONTRATADA:** A. J. M. DA SILVA INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.612.251/0001-80. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DE INTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 157.624,26 (Cento e cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 – 0211 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 – Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial; 08.244.0038.2121.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 09/02/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

CONVÊNIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA.

O **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede nesta cidade na Avenida Senador La Roque S/N, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.795/0001-45, com sede nesta cidade à Avenida Senador La Roque S/N, Centro, neste ato representado por seu Presidente **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 041471362011-7 SESP-MA e do CPF nº 687.393.113-68 resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os participantes às normas da Lei 8.666/93, 10.520/02 e legislação pertinente, no que couber, conforme a Lei Municipal nº 047/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Este Convênio tem por objeto a cessão do servidor municipal nomeado Pregoeiro, bem como dos servidores municipais que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITIRANA, para realizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de BURITIRANA, com o escopo de conferir aos certames do Poder Legislativo a fiel observância aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para as contratações que implicam na realização de despesas. **Parágrafo Primeiro:** O presente convênio é firmado em decorrência da inexistência de servidor do quadro efetivo lotado na Câmara Municipal dotado de qualificação técnica para a realização

municipais cedidos observar fielmente os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais diplomas legais atinentes à matéria para a consecução dos trabalhos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ENVIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS** Será responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal a homologação dos certames e adjudicação do objeto ao vencedor, bem como a remessa de todos os procedimentos licitatórios realizados aos órgãos de fiscalização. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO** Os servidores municipais cedidos não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração pelos trabalhos desempenhados. **CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** Nos moldes do que preconiza a Lei nº 8.666/93, as minutas dos editais licitatórios serão objeto de análise e parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de BURITIRANA. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** Caberá à CÂMARA MUNICIPAL proceder à publicação do extrato do presente Convênio na imprensa oficial. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Senador La Roque-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Convênio. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado pelos representantes das partes na presença das testemunhas abaixo nomeadas, dele se extraindo cópias para fins de publicação e execução. BURITIRANA (MA), 08 de Fevereiro de 2021. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**-Prefeito Municipal e **JAMES ALVES DE OLIVEIRA**-Presidente da Câmara Municipal de Buritirana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 001/2021-CASA CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e a empresa N B DA S ARAUJO COMBUSTÍVEIS, CNPJ 33.749.967/0001-05, OBJETO: Convênio de Cooperação Mútua para serviços de apoio à administração de convênios e benefícios, permitindo a aquisição pelos servidores do Município de Coroatá/MA e respectivos dependentes, de gás liquefeito de petróleo - GLP nos estabelecimentos credenciados. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 116, §1º. Coroatá/MA 11/01/2021. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal da Casa Civil.

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. Ref. Processo nº. 121507/2020 – SEAP/MA. Contrato nº. 01/2015 – SEAP. Interessado: **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** Assunto: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. **DECISÃO ADMINISTRATIVA 1 – Relatório:** Versa o presente expediente sobre o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade em desfavor da empresa **AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com o fito de apurar conduta violadora na execução do Contrato nº 01/2015 – SEAP, cujo objeto prevê a prestação de serviços de **preparo, transporte e fornecimento de alimentação provida em Self-service e “Quentinhas”** (refeições – almoço, jantar, desjejum e lanche). (...) 2 – **Fundamentação:** (...) Nessa conjuntura, ressalta-se a responsabilidade objetiva da empresa perante o que lhe foi delegado por meio do Contrato, o qual, de acordo com o Princípio da Obrigatoriedade Contratual, tem força de lei entre as partes e deve ser executado como se suas cláusulas fossem preceitos legais imperativos, haja vista

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 242971

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010025 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 001 / 2021

CONTRATO: 003 / 2021

CONTRATADO: A. J. M. DA SILVA - INFORMATICA - ME

CNPJ CONTRATADO: 10612251000180

DATA ASSINATURA: 09/02/2021

VALOR: R\$ 169.949,280000

Recibo emitido em 17 de Fevereiro de 2022 às 08:53:23 com o número 1645098803699.

São Luis, 17 de Fevereiro de 2022